



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.871, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 60,81% do custo da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Pau Brasil.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 60,81% (sessenta vírgula oitenta e um por cento) decorrente da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Pau Brasil, numa extensão de 100,00m, no trecho compreendido entre a Travessa Damasceno até o final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de maio de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.~~

er
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES